

Lei nº010, de 24 de junho de 2024.

Altera a redação do inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº. 005/2009 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jurema para incluir o plano de equacionamento do déficit atuarial.

A Prefeita Municipal de Jurema, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº 005/2009 passa a vigorar com a seguinte redação e planilha:

“V - A contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquia e Fundações Públicas do Município, incidente sobre o salário de contribuição dos servidores ativos, inclusive sobre o abono anual, no valor de 14% a título de contribuição normal, bem como conforme alíquotas definidas no plano de equacionamento do déficit atuarial abaixo a título de contribuição suplementar”:

ANO	Alíquota Extraordinária
2024	14,00%
2025	14,50%
2026	29,25%
2027	44,25%
2028 a 2056	38,81%

Art. 2º Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jurema, Estado do Piauí, 24 de junho de 2024.

KAYLANNE DA
SILVA OLIVEIRA:
03804827381

Assinado digitalmente por KAYLANNE DA SILVA
OLIVEIRA:03804827381
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=KAYLANNE DA SILVA
OLIVEIRA,03804827381
Resido:
Localização:

KAYLANNE DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Id:0E28A1275B0416BB



Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63
Praça Nossa Senhora Perpétua Socorro, Nº. 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.
CEP 64.782-000 - JUREMA - PI Email: pmjurema2021@hotmail.com

DECRETO Nº030/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA-PI
CNPJ Nº 13.795.381/0001-94,
JUNTO AO BANCO DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUREMA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 37 IV da Constituição federal e na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado por este decreto a concessão de poderes os servidores **LIDIANE LIMA SOUZA**, CPF 741.347.283-04 (Sec. Mun. De Assistência Social e **GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA**, CPF. 030.862.868-30 (Tesoureiro), para movimentarem em conjunto, das contas 58.876-8, 40.212-5, 40.216-8, 40.231-1, 40.246-X, 42.513-3, 46.603-4, 48.527-6, 55.564-9, 60.364-3, 616885, 61534-X, 62628-7 junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 2660-3, vinculada ao CNPJ 13.795.381/0001-94.

Art. 2º Ficam os titulares mencionados no artigo anterior autorizados a abrir contas de depósito, solicitar saídos e extratos, requisitar talonário de cheques, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates, aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em conta corrente, efetuar pagamentos, liberar arquivos de pagamento pelo autoatendimento do setor público, solicitar saídos, extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para a mesma titularidade, transferências por meio eletrônico e encerrar contas de depósito.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JUREMA PI, 24 DE JUNHO DE 2024.

KAYLANNE DA SILVA
OLIVEIRA:0380482738

Kaylanne da Silva Oliveira
Prefeita Municipal de Jurema/PI

Id:0E28A1275B0416C3



Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63
Praça Nossa Senhora Perpétua Socorro, Nº. 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.
CEP 64.782-000 - JUREMA - PI Email: pmjurema2021@hotmail.com

DECRETO Nº031/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA-PI
CNPJ Nº 01612585/0001-63,
JUNTO AO BANCO DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUREMA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 37 IV da Constituição federal e na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado por este decreto a concessão de poderes os servidores **LIDIANE LIMA SOUZA**, CPF 741.347.283-04 (Sec. Mun. De Assistência Social e **GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA**, CPF. 030.862.868-30 (Tesoureiro), para movimentarem em conjunto, das contas 9268-1 junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 2660-3, vinculada ao CNPJ 01612585/0001-63.

Art. 2º Ficam os titulares mencionados no artigo anterior autorizados a abrir contas de depósito, solicitar saídos e extratos, requisitar talonário de cheques, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates, aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em conta corrente, efetuar pagamentos, liberar arquivos de pagamento pelo autoatendimento do setor público, solicitar saídos, extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para a mesma titularidade, transferências por meio eletrônico e encerrar contas de depósito.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JUREMA PI, 24 DE JUNHO DE 2024.

KAYLANNE DA SILVA
OLIVEIRA:0380482738

Kaylanne da Silva Oliveira
Prefeita Municipal de Jurema/PI

Id:09FED0BE426615CB



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA

RUA PAULO RIBEIRO SOARES, S/N, CENTRO, JUREMA
CNPJ: 01.612.585/0001-63

Lei nº010, de 24 de junho de 2024.

Altera a redação do inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº. 005/2009 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jurema para incluir o plano de equacionamento do déficit atuarial.

A Prefeita Municipal de Jurema, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº 005/2009 passa a vigorar com a seguinte redação e planilha:

"V - A contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquia e Fundações Públicas do Município, incidente sobre o salário de contribuição dos servidores ativos, inclusive sobre o abono anual, no valor de 14% a título de contribuição normal, bem como conforme alíquotas definidas no plano de equacionamento do déficit atuarial abaixo a título de contribuição suplementar":

VANO	Alíquota (%)
2025	14,50%
2027	44,25%
2028 a 2056	38,81%

Art. 2º Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jurema, Estado do Piauí, 24 de junho de 2024.

KAYLANNE DA SILVA
OLIVEIRA:0380482738

KAYLANNE DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Id:10EF2C181618175B



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA

RETIFICAÇÃO DATA ABERTURA LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI - AVISO DE LICITAÇÃO - CONC ELET Nº 006/2024 - OBJETO: EXECUÇÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REFORMA DA EXECUÇÃO DE BARRAGEM NO ASSENTAMENTO CASULO TIUIU ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUREMA - PI, conforme Projeto Básico, Anexo I, de acordo com a Lei Nº 14.133/2021. VL EST: R\$ 364.650,16 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). FTE REC: EMENDAS ESPECIAIS/PPM/REC PRÓPRIOS. ABERTURA: RECEBIM/CAD PROP: 19/06/2024 às 17:00h (dezessete horas). TÊRM CAD/ANÁL PROP - RETIFICA SE: 05/07/2024 às 08:00h (nove horas). SESSÃO DISPUTA PREÇOS - RETIFICA SE: 08/07/2024 às 11:00h (onze horas), LOCAL: Portal: <https://www.bnc.org.br/> . AQUIS EDITAL: SITE, TCE/PI/PORT. TRANSP. Jurema - PI, 21 de junho de 2024. Gilberto Dias de Farias/Agente de Contratação.